



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Fazenda -
SEFAZEDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS -
Nº 04/2025-SEFAZ

A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM, designada pela Portaria nº 0180/2024-GSEFAZ, de 29/04/2024, considerando o que consta das Listagens de Eliminação de Documentos nº04/2025 abaixo, contida nos autos do Processo nº 01.01.014101.438342/2025-94-SEFAZ, devidamente aprovadas pela titular da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos - SEA, Alana Barbosa Valério Tomaz, informa a quem possa interessar que, a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nas listagens supramencionadas, pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SEMULSP. Desta forma, os interessados poderão requerer o desentranhamento de documentos ou cópia do processo administrativo por meio do Protocolo Virtual da SEFAZ, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, mediante qualificação e demonstração da legitimidade do pedido, no prazo citado e às suas expensas.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS				
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ			Listagem: 04/2025	
Setor: SARQ			Folha: 004	
Código	Assunto/Tipo documental	Datas/Limites	Quant.	Observação/Justificativa
005.01.01.015	Despacho sobre autorização do programa de desembolso	2004 a 2012	14.380	Documentos diversos utilizados como suporte ao processo de autorização de pagamentos, com a finalidade de permitir à unidade financeira proceder à verificação dos saldos disponíveis nas contas bancárias e ao seu devido confronto com os registros contábeis. Tais documentos constituem instrumentos auxiliares de controle e conformidade, assegurando a consistência e a precisão das informações financeiras antes da autorização da despesa.
TOTAL DE DOCUMENTOS: 14.380				

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 254609

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado da Fazenda em contratar serviço de Consultoria para Apuração do Valor Adicionado Fiscal para atender necessidades da SEFAZ,
CONSIDERANDO que a empresa Fundação Getúlio Vargas possui notória especialização na prestação de serviços de consultoria, e
CONSIDERANDO as informações constantes no Termo de Referência, no Parecer nº 218/2025-ASSEJ/SEA/SEFAZ, que conclui pela possibilidade

jurídica de contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21 e as demais informações constantes no Processo nº 01.01.014101.425332/2025-99-SEFAZ,

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44**, para a prestação de serviços de Consultoria para Apuração do Valor Adicionado Fiscal.

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa supramencionada, pelo valor de **R\$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais).
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 254608

PORTARIA Nº 0664/2025-GSEFAZ

LOTA servidor na unidade que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 246/2025-GERH/SEFAZ, de 02/12/2025,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **CARLOS MURILO FERREIRA DE SOUZA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 276.294-3A, na **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTES - GFIS**, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, em atividade Direta de Fiscalização, atribuindo-lhe **200 quotas adicionais**, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002, a contar da data de início de atividade **02/12/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 254611

Secretaria de Estado de Saúde -
SES-AM**PORTARIA Nº 1050/2025 - SES-AM**

O ORDENADOR DE DESPESAS - SES/AM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o resultado do **Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 154/2025-SES-AM**, habilitando a empresa **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes da proposta apresentada pela empresa, está compatível com os preços estimados pela Administração na **DLE Nº 154/2025-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.026207/2025-98**.